

000242

### Resultado

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

#### Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	27/10/1981	693.230.701-49	1.288.929.638-7	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)

[Sair](#)

CAIXA

FGTS



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Receita Federal

*E*

*N*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000243

**ANEXO IV  
CURRICULUM VITAE****THATYANE DOS SANTOS MINETTO**

Data de Nascimento: 27/10/1981

Nacionalidade, Estado Civil, Idade: Brasileira, casada, 39 anos

Endereço (Rua, nº, bairro): Rua Presidente Vargas, 24 - Centro

Município: Santo Antonio do Sudoeste-PR

Telefone, E-mail: (46)9 9911-0282/ thaty2710@hotmail.com

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Graduação: Terapia Ocupacional, Universidade Católica Dom Bosco, janeiro de 2004
- Pós-Graduação: Pós - Graduação em Saúde Mental - Faculdades Itecne de Cascavel-2012
- Pós-Graduação: Pós - graduanda em Gestão de Saúde Pública com ênfase em PSF - IPEMIG de Minas Gerais. (em andamento)

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Local	Mês de Início	Mês de Término
Sociedade Beneficência Corumbaense – Santa Casa de Corumbá	Março /2004	Setembro/2006
Apae de Santo Antonio do Sudoeste	Outubro/2006	Agosto/2019
Apae de Realeza	Abril/2007	Julho/2019
Apae de Pranchita	Agosto / 2010	Outubro/2013
Apae de Pranchita	Abril/2014	Agosto/2019

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito (a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de abril de 2021.

Thatyane dos Santos Minetto

CPF:693.230.701-49

RG:1.288.118

N 6

## DECLARAÇÃO DE CURSANDO

A **FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS - FBMG**, com sua mantenedora o **IPEMIG - INSTITUTO PEDAGÓGICO DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº 11.371.257/0001-76, sediado na Av. Amazonas, 491 15º Andar - Centro - CEP 30180907 - Belo Horizonte / MG, declara que o(a) aluno(a) **THATYANE DOS SANTOS MINETTO**, nascido(a) no dia 27/10/1981, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.230.701-49, documento de identidade 1288118, se matriculou no(a) **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PSF**, no dia 26/03/2021, curso qual tem-se um prazo de até 18 meses para conclusão, contado a partir da efetivação de sua matrícula, credenciado na Portaria MEC nº 742 - DOU de 02/08/2018.

BELO HORIZONTE, 26 de Março de 2021

3667E93212C7670FA8406F7DEC3F53D1

ASSINATURA DIGITAL

*E*



# Universidade Católica Dom Bosco



○ Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional em 17 de dezembro de 2003, confere o título de

Bacharel em Terapia Ocupacional a

## Thatyane dos Santos

brasileira, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascida em 27 de outubro de 1981  
R.G. N.º 001288118 - SSP/MS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 22 de março de 2004.

Pe. Dr. Walter Bocchi  
Chefe do Departamento de  
Controle Acadêmico

Diplomada

Pe. José Marinoni  
Reitor



000245

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

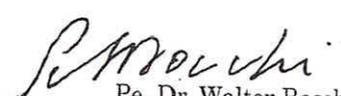
Curso de Terapia Ocupacional  
Reconhecido pela Portaria Ministerial  
Nº 1.521 DOU 20/10/1999

DIPLOMA

Registrado sob nº00006538 livro 00022  
Fls. 238 .Processo nº0422/2004-G.  
Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48§ 1º,  
em 22 de março de 2004.

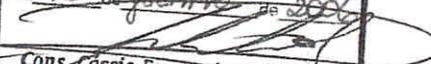
  
Alexandra Maria Lebeti Socovski  
Encarregada pelo Setor de Registro de Diplomas  
Portaria Reitoria nº 052/2004

Campo Grande, 22 de março de 2004.

  
Pe. Dr. Walter Bocchi  
Chefe do Departamento de Controle Acadêmico

**COFFITO**  
Conselho Federal de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional  
Diploma Registrado sob o n.º 8436-TO  
No Livro n.º 22 às fls. 25-V  
Em, 01 de junho de 2006  
  
Dr. JOSE EUCLIDES ROUBEL E SILVA  
PRESIDENTE

**COFFITO**  
Conselho Federal de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional  
Diploma Registrado sob o n.º 8.436-TO  
no Livro 22 às fls. 25-V com o  
nome de Thatyane dos Santos  
Crinetta  
A partir de 11/10/12 por motivo  
de casamento comprovante  
Cert. de casamento nº 4165  
Livro n.º 00019 às fls. 005  
Em, 05 de abril de 2013  
  
Dr. ROBERTO MATTAR CEPEDA  
PRESIDENTE

**CREFITO - 9**  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia  
Ocupacional da 9ª Região  
Nome: Thatyane dos Santos  
Terapeuta Ocupacional  
Inscrição n.º 8436 TO  
Livro TO 02-M5 Fls. 073  
Em 13 de junho de 2006  
  
Cons. Cassio Fernando O. da Silva  
Presidente

**CREFITO - 8**  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia  
Ocupacional da 8ª Região  
Nome: Thatyane dos Santos  
Terapeuta Ocupacional  
Inscrição n.º 8436 TO  
Livro TO 02 Fls. 81V  
Em, 30 de junho de 2008  
  
Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente

Lei 13.228 de 18/07/2013  
**SELO FUNARPEN**  
Tabelionato de Notas  
**NOTARIA**  
R. J. J. S. 1256  
**SERVIÇO NOTARIAL**  
  
Vanderlêia Pavanello - Escrevente  
Dieneca Tavares - Substituta  
Ricardo Levi Jales de Brito  
Tabelião  
Comarca de Santo Antonio do Sul - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel  
do documento apresentado neste Serviço  
Notarial nesta data

06 ABR. 2013  


Dieneca Tavares - Substituta  
Vanderlêia Pavanello - Escrevente  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

000246

# Faculdades Itecne de Cascavel



## Certificado

A Direção Acadêmica da Pós-Graduação das Faculdades Itecne de Cascavel certifica que

### **THATYANE DOS SANTOS**

portadora do RG: 001288118 concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Saúde Mental, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 01/07, com os Pareceres nº 852/01 e 254/02, e Portarias Ministeriais nº 2.308/05 de 04/07/2005 e nº 847/08 de 18/11/2008, realizado no período de 15/07/2009 a 26/03/2011.



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento apresentado ao Serviço Notarial nesta data.  
06 ABR. 2012  
Dienece Tavares - Substituta  
Vanderléia Parameño - Escrivente  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabicista

Cascavel, 12 de maio de 2012.

01

\_\_\_\_\_  
Josiane B. Bertoja Pariz  
Direção Acadêmica  
Portaria 03/09

\_\_\_\_\_  
Pós-Graduado (a)

000247

Este curso atende às exigências da Resolução nº 08, de junho de 2007 da câmara de Educação Superior / CES - do Conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

- Carga horária mínima: 360 (trezentos e sessenta) horas.
- Composição docente: Especialistas, Mestres, Doutores e/ou de reconhecida capacidade técnico - profissional.
- Aulas com assistência docente em regime presencial.
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco) por cento.
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (sete).
- Sistema formal de avaliação: provas dissetativas, seminários e trabalhos individuais e em equipe.
- Apresentação obrigatória de monografia ou trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (sete).
- Histórico escolar em anexo.



N

000248

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CPF: 693.230.701-49

Fornecedor: THATYANE DOS SANTOS MINETTO

E-mail:

Endereço: PRESIDENTE VARGAS 24 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP-

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 013 Lote 013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL	12,00	MESE	1.503,33			1.503,33	18.039,96

para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 18.039,96  
 TOTAL DA PROPOSTA : 18.039,96

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 1 dia

THATYANE DOS SANTOS MINETTO  
 CPF: 693.230.701-49

000249



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO Nº 477/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATADA: BIANCA FISCHER CERIOLI –Técnica em Enfermagem, BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE -Odontóloga, CAROLINE DIAZ MACHADO -Farmacêutica, DANIELA AGNOLIN FURINI -Farmacêutica, DIEILA DA CAS -Odontóloga, GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS -Enfermeira, IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE -Odontóloga, JANDIRA SANAMBAIA -Enfermeira, LEILA LAIZ MANENTI -Enfermeira, MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK –Técnica em Enfermagem, NATÁLIA CAROLINE BERNARDI -Farmacêutica, QUEILA BUENO –Técnica em Enfermagem, THATYANE DOS SANTOS MINETTO –Terapeuta Ocupacional.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
LEILA LAIZ MANENTI	2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
JANDIRA SANAMBAIA	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
DANIELA AGNOLIN FURINI	4	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
CAROLINE DIAZ	5	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para		12,00	3.824,59



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

MACHADO			atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI	6	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.	12,00	3.824,59
DIEILA DA CAS	7	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	8	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	9	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33

000252



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@prnsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@prnsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

BIANCA FISCHER CERIOLI	10	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
MARIZA BORTOLOTTI PAWLAK	11	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
QUEILA BUENO	12	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	13	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.	12,00	1.503,33

### JUSTIFICATIVA: Artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007

Justificativa solicitação de material/serviço

#### Justificativa

Justifica-se a contratação deste serviço uma vez que, temos o intuito atender a demanda da atenção primária em saúde. Diante da situação atual em que a pandemia do Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

A estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde, com a exposição de populações e grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento e morte, acesso a bens essenciais como alimentação, medicamentos, transporte, entre outros.

Na questão saúde é incontestável a necessidade de ampliação dos serviços de saúde, não só voltados ao COVID, mas no que tange as demais áreas que também estão relacionadas às sequelas causadas por essa doença.

Desta forma justifico o pleito dos profissionais de saúde com maior necessidade e urgência de contratação para que possamos dar continuidade ao atendimento desta demanda.

Solicito que seja avaliada pelo setor de licitações e parecer do setor jurídico a forma legal e vertiginosa para que possamos estar oferecendo a população à saúde digna e humanizada a que lhes é de direito. Ainda solicito que seja previamente notificado setor financeiro para que seja consultado orçamento previsto e suficiente para tal contratação.

Tal contratação se satisfaz oriunda do Resultado e Classificação do Chamamento Público 004/2021.

000253



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2021.

  
 MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0018/2021

  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000254

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATADO: BIANCA FISCHER CERIOLI –Técnica em Enfermagem, BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE –Odontóloga, CAROLINE DIAZ MACHADO –Farmacêutica, DANIELA AGNOLIN FURINI –Farmacêutica, DIEILA DA CAS –Odontóloga, GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS –Enfermeira, IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE –Odontóloga, JANDIRA SANAMBAIA –Enfermeira, LEILA LAIZ MANENTI –Enfermeira, MARIZA BORTOLOTTI PAWLAK –Técnica em Enfermagem, NATÁLIA CAROLINE BERNARDI –Farmacêutica, QUEILA BUENO –Técnica em Enfermagem, THATYANE DOS SANTOS MINETTO –Terapeuta Ocupacional.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
LEILA LAIZ MANENTI	2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
JANDIRA SANAMBAIA	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
DANIELA AGNOLIN FURINI	4	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
CAROLINE DIAZ MACHADO	5	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga		12,00	3.824,59



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI	6	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.	12,00	3.824,59
DIEILA DA CAS	7	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	8	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	9	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
BIANCA FISCHER CERIOLI	10	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com	12,00	1.766,66



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000256

			necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		
MARIZA BORTOLOTO PAWLAK	11	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
QUEILA BUENO	12	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	13	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.	12,00	1.503,33

VALOR TOTAL R\$ 515.376,72 (Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

DATA: 21/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000257

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
LEILA LAIZ MANENTI	2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
JANDIRA SANAMBAIA	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
DANIELA AGNOLIN FURINI	4	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
CAROLINE DIAZ MACHADO	5	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
NATÁLIA CAROLINE BERNARDI	6	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de		12,00	3.824,59



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000258

			trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.			
DIEILA DA CAS	7	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	8	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	9	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33
BIANCA FISCHER CERIOLI	10	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	1.766,66
MARIZA BORTOLOTTI PAWLAK	11	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.		12,00	1.766,66
QUEILA BUENO	12	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem		12,00	1.766,66

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000259

			serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.			
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	13	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.		12,00	1.503,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 22/05/2021  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 1871  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 24/05/2021  
JORNAL: AM P  
EDIÇÃO: 2263  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000260

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Contains 13 items for various professional services.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI CNPJ Nº 40.884.408/0001-98 Representante: VERA REGINA SCHWINN MAI CPF Nº 546.180.969-34

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - Processo nº 404/2021 OBJETO: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, podadeiras e tratores de corte...

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço. Lists 18 items for equipment maintenance.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - Processo nº 406/2021 OBJETO: Aquisição de aparelhos, móveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários...

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço. Lists 12 items for agricultural and fire department equipment.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/05/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR CONTRATADA: VALMIR DOMINGOS DUARTE - CNPJ Nº 31.748.535/0001-79 Representante: VALMIR DOMINGOS DUARTE - CPF Nº 968.661.449-49

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHERS - ME - CNPJ Nº 17.173.525/0001-21 Representante: ULISSES RICARDO ROEHERS - CPF Nº 043.576.449-76

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DANIELA SOPELSA ANELLI	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	2.323,07
HEVELIN DA ROSA ZART	1	2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	3.729,92

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:88439B77**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FRANCISCA CARVALHO MOURA DOS SANTOS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
LEILA LAIZ MANENTI	2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
JANDIRA SANAMBAIA	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primária e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		12,00	3.533,33
DANIELA FURINI AGNOLIN	4	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
CAROLINE MACHADO DIAZ	5	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
NATÁLIA BERNARDI CAROLINE	6	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59
DIEILA DA CAS	7	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida		12,00	4.690,33

			nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	8	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horária poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	9	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horária poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.	12,00	4.690,33
BIANCA CERIOLI FISCHER	10	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
MARIZA BORTOLOTTI PAWLAK	11	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
QUEILA BUENO	12	1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão.	12,00	1.766,66
THATYANE DOS SANTOS MINETTO	13	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Atenção Básica, com intuito de apoiar as Equipes de Saúde da Família, na prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, bem como apoiar a Atenção Primária para População Prisional, dando suporte junto à equipe que atende essa população. A carga horária do profissional será de 10 horas semanais. O Terapeuta Ocupacional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), e deve estar apto para a função.	12,00	1.503,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:DBBBD51B**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**

**OBJETO:** Revisão de 20.000km do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	PEÇAS ONIBUS PLACA BEU7D21- REVISÃO 20.000KM Materiais: - Anel vedação - Elemento principal - Filtro combustível - Graxa - Limpa ar condicionado - Limpa para brisas - Odorizante Car - Óleo motor Plus 15W40 - Palheta limpador para brisa volare - Elemento Filtro de Lubrificante - Elemento Filtro de combustível		1,00	1.946,98
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	REVISÃO DO VEICULO BEU7D21 REVISÃO DE 20.000KM,		1,00	385,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000263

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 141/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° , estabelecida na Maria Gertrudes Ortega, 263 - CEP: 85710000 - Bairro: Princesa Isabel, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18014	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.533,33	42.399,96
TOTAL								42.399,96

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 018/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 42.399,96(Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000264

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato

*Jomais*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000265

designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

*Grasiela*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000266

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2021

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS  
CNPJ Nº:  
GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS  
CPF Nº: 218.807.368-10

Testemunhas:

  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF Nº: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000267

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 142/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LEILA LAIZ MANENTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LEILA LAIZ MANENTI**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rui Barbosa, 890 CASA - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18014	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.533,33	42.399,96
TOTAL								42.399,96

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 018/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 42.399,96(Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao

*Leila*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000268

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

*Auto*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000269

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico

*Julia*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

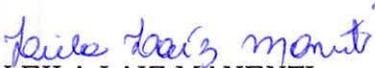
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000270

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

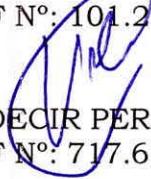
Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2021

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
LEILA LAIZ MANENTI  
CNPJ N°:  
LEILA LAIZ MANENTI  
CPF N°: 056.522.679-76

Testemunhas:

  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF N°: 101.254.849-09

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000271

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 143/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JANDIRA SANAMBAIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JANDIRA SANAMBAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Zona Rural, Sn Casa - CEP: 85710000 - Bairro: Zona Rural, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	18014	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO para atuação na de enfermagem na atenção primaria e ambulatorial, a carga horaria do profissional será de 40 horas com atuação nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min. O enfermeiro deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem COREN e deve estar apto para realização de procedimentos de acordo com as atribuições da profissão.		MESES	12,00	3.533,33	42.399,96
TOTAL								42.399,96

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 018/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 42.399,96(Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000272

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000273

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

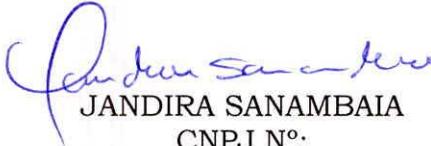
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000274

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

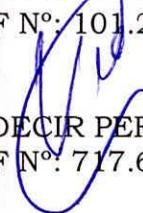
Santo Antonio do Sudoeste, 21 dias de maio de 2021

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
JANDIRA SANAMBAIA  
CNPJ N°:  
JANDIRA SANAMBAIA  
CPF N°: 773.531.299-72

Testemunhas:

  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF N°: 101.254.849-09

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000275

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 144/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DANIELA AGNOLIN FURINI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DANIELA AGNOLIN FURINI**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Sete De Setembro, 425 - CEP: 85710000 - Bairro: Sete De Setembro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	18015	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		MESES	12,00	3.824,59	45.895,08
TOTAL								45.895,08

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 018/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.895,08(Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000276

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000277

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000278

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

DANIELA AGNOLIN FURINI  
CNPJ N°:

DANIELA AGNOLIN FURINI  
CPF N°: 068.290.309-43

Testemunhas:

LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF N°: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000279

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 145/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CAROLINE DIAZ MACHADO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAROLINE DIAZ MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Governador Parigt De Souza, 397 - - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	18015	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		MESES	12,00	3.824,59	45.895,08
TOTAL								45.895,08

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 018/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.895,08(Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000280

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000281

designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 018/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.